

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/97, DE 31 DE MARÇO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir ações e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a transferência de titularidade das ações que o município possui da Cinteia, em vista do processo de liquidação e extinção da mesma.

§ 1º - Serão transferidas de titularidade a quantidade de 2.920.556 ações ordinárias.

§ 2º - As ações a serem transferidas não possuem valor financeiro, estando com valor patrimonial contábil zero.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/MARÇO/1997.

Sergio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretario de Administração.

→ 1 | ↓

õ
õ

◀

L

! | à†
PF 3 €• - à" À- ° à= - à à †
Đ1 õ à ° \$J

